

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
64# 36# 5355#	4 :k48p lq#	H [WUDRUGIQ ï UID#	67

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.

A Presidência designa o Deputado Agaciel Maia para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

#### Parecer 02 – CEOF

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.675/2022, de autoria do Poder Executivo, que "que cria a Gratificação de Políticas Culturais (GPC), a ser concedida aos servidores da carreira de Atividades Culturais do Distrito Federal, e dá outras providências.

A proposição em análise visa à criação da Gratificação de Políticas Culturais a ser concedida em valores fixos aos servidores ocupantes dos cargos da carreira de Atividade Cultural do Distrito Federal.

Em atenção ao disposto do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, pelo art. 1º, da Lei Distrital nº 2.428/2014, foi encaminhado, junto à proposição, a estimativa do impacto

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
64# 36# 5355#	4 :k48p lq#	H [WUDRUGIQ ï UID#	68

orçamentário/financeiro e o estudo econômico que demonstra, de forma clara, a viabilidade e a importância da proposta.

Segundo os estudos encaminhados, o valor total do impacto líquido referente à proposta, para os exercícios financeiros de 2022 a 2024, será de R\$ 13.318.497,00 (treze milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais) e de R\$ 17.243.130,60 (dezesete milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e trinta reais e sessenta centavos) para o ano de 2023 e R\$ 17.544.023, 23 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, vinte e três reais e vinte e três centavos) para o ano de 2024.

O impacto da referida despesa nos limites de gastos para o corrente exercício, o valor...

Segue Jaqueline e Helô

JACQUELINE/HELOÍSA

para o ano de 2024.

O impacto da referida despesa nos limites de gasto com pessoal no corrente exercício seria de 0,04%. Entretanto, esse percentual deve ser somado ao conjunto de novas despesas de pessoal já autorizadas que impactarão o limite.

O Poder Executivo informa, ainda, que para o exercício de 2022 será efetuada suplementação, sendo que será necessário realizar os devidos ajustes à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Dessa forma, a aprovação da proposta não trará repercussão para as metas fiscais, se os recursos para a sua cobertura estiverem contidos nos montantes previstos

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
64# 36# 5355#	4 :k48p lq#	H [WUDRUGIQ ï UID#	69

para o grupo de despesa de pessoal na meta fiscal ou provierem de remanejamento de outros grupos de despesa a título de compensação, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais no âmbito desta comissão, somos pela admissibilidade e pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.675/2022.

É o parecer, Sr. Presidente. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

**O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.**

A Presidência designa a Deputada Jaqueline Silva para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.675/2022, de autoria do Poder Executivo, que “cria a Gratificação de Políticas Culturais (CGC), a ser concedida aos servidores da carreira Atividades Culturais do Distrito Federal, e dá outras providências”.